



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul

**Câmara Municipal de Cassilândia**

ATO Nº 034/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,  
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora MARIA DIVINA DE SOUZA, no período de vinte e seis (26) dias, com início em 04 de agosto de 2021 e término em 29 de agosto de 2021; sendo vinte (20) dias referente ao trabalho realizado de 17 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2020 e seis (06) dias referente ao trabalho realizado de 17 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2021

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 30 de julho de 2021.

  
DIVINO JOSÉ DA SILVA  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 52

Fls. N.º 091

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**DECRETO N.º 3.613/2021, de 5 de agosto de 2021.**



*“Estabelece limites de ocupação no interior dos estabelecimentos para o funcionamento das atividades econômicas no Município de Cassilândia-MS, no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), nos termos que especifica e, dá outras providências”.*

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO**, a Deliberação do Comitê Gestor do PROSSEGUIR nº 6, de 29 de julho de 2021, que *(Estabelece limites de ocupação no interior dos estabelecimentos para o funcionamento das atividades econômicas em todos os municípios das macrorregiões do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), nos termos que especifica, e dá outras providências)*.

**CONSIDERANDO** que em decorrência do índice de imunização da população em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul é possível adotar uma postura mais flexível.

### DECRETA:

Art. 1º - O limite de ocupação no interior dos estabelecimentos para o funcionamento das atividades econômicas no município de Cassilândia-MS, no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), quando a classificação por cores da bandeira estiver posicionada na **cinza e na vermelha**, fica condicionado à observância das disposições constantes dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º As atividades econômicas que estão condicionadas ao limite de ocupação de que trata o caput deste artigo são as seguintes:

I - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento;

II - parques de diversão e parques temáticos;

III - exploração de boliches, de jogos de sinuca, bilhar e similares, jogos eletrônicos recreativos, casas de bingo, apostas em corridas de cavalos, jogos de azar e apostas, e outras atividades congêneres;

IV - atividades de exibição cinematográfica;

V - serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e eventos;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 52  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO N.º 3.613/2021... continuação da fl. 091 – Lv. 52.

Fls. Nº 092



VI - atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos, e outras congêneres;

VII - produção teatral e musical; espetáculos de dança, circenses, de marionetes e similares; rodeios, vaquejadas e similares; atividades de sonorização e de iluminação, e outras atividades congêneres;

VIII - discotecas, danceterias, salões de dança e outras atividades congêneres;

IX - atividades de sauna e banhos;

X - tabacarias;

XI - cabeleireiros, atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; clínicas de estética e outras atividades congêneres.

§ 2º A limitação das atividades relacionadas nos incisos do § 1º deste artigo, em relação à capacidade máxima de clientes e funcionários nos estabelecimentos no local, observará as seguinte bandeiras e percentuais:

- a) bandeira cinza: 30% (trinta por cento); e
- b) bandeira vermelha: 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Todas as atividades econômicas desenvolvidas no município de Cassilândia devem observar os termos dos protocolos de biossegurança aplicáveis, a cada setor por cores de **bandeira** e ao do **horário do toque de recolher** estabelecidos no Decreto Municipal n.º 3.610, de 21 de julho de 2021.

Parágrafo único. Ficam mantidas, no Município de Cassilândia, como medidas de segurança para o enfrentamento da emergência de saúde pública Covid-19:

- I - a obrigação de uso de máscaras de proteção individual para circulação; e
- II - o distanciamento mínimo de 1,5 metros em ambientes fechados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados os Decretos N.º: 3.585/21, de 19/04/2021; 3.593/21, de 06/05/2021 e 3.598/21, de 28/05/2021.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (5) dias do mês de agosto de 2021.

**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 82

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 708/21 de 29 de julho de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

| Mat.   | Nome                                | Prazo (dias) | Início     | Término    |
|--------|-------------------------------------|--------------|------------|------------|
| 657/1  | Fabres Garcia de Queiroz            | 07           | 14/07/2021 | 20/07/2021 |
|        |                                     | 08           | 21/07/2021 | 28/07/2021 |
| 1802/1 | Tania Cristina Venâncio de Oliveira | 09           | 28/07/2021 | 05/08/2021 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

249

Fls. Nº

83

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

709/21 de 29 de julho de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido, o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007 e nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017, nº 2.140/2018 de 25 de outubro de 2018, concedido a Sra. **Maysa Machado Leite**, pela Portaria nº 279/21 de 04 de março de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 84

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

710/21 de 04 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

| Nome do (a) Servidor (a)      | Matr   | Período Aquisitivo |            | Período Concessivo |            |
|-------------------------------|--------|--------------------|------------|--------------------|------------|
|                               |        | De                 | Até        | De                 | Até        |
| Máisa Leal Reis Pinho         | 573/1  | 03/04/2020         | 02/04/2021 | 02/08/2021         | 16/08/2021 |
| Sebastião Rodrigues Barbosa   | 925/1  | 10/10/2019         | 09/10/2020 | 02/08/2021         | 31/08/2021 |
| Vera Lucia Martins de Queiroz | 2666/1 | 25/05/2020         | 24/05/2021 | 04/08/2021         | 13/08/2021 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 85

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 711/21 de 04 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias e restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

| Nome do (a) Servidor (a)           | Matr  | Período Aquisitivo |            | Período Concessivo |            |
|------------------------------------|-------|--------------------|------------|--------------------|------------|
|                                    |       | De                 | Até        | De                 | Até        |
| Célia Rita Paulino Moura           | 55/1  | 10/03/2016         | 09/03/2017 | 04/08/2021         | 18/08/2021 |
| Dalira Aparecida da Silva Oliveira | 773/1 | 01/03/2019         | 29/02/2020 | 04/08/2021         | 18/08/2021 |
| Ivete Aparecida de Castro Alves    | 795/1 | 03/04/2019         | 02/04/2020 | 05/08/2021         | 14/08/2021 |
| Marcos Pereira dos Santos          | 220/1 | 03/01/2017         | 02/01/2018 | 04/08/2021         | 08/08/2021 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 86

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

712/21 de 04 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

| Nome do (a) Servidor (a) | Matrícula | Períodos Aquisitivos |            |
|--------------------------|-----------|----------------------|------------|
|                          |           | De                   | Até        |
| Marcia de Freitas Silva  | 92/1      | 16/02/2020           | 15/02/2021 |
| Marcia Martins dos Reis  | 1054/1    | 25/06/2020           | 24/06/2021 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 87

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 713/21 de 04 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

| CARGO: AGENTE DE MERENDA |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| CLASSIFICAÇÃO            | NOME DO CONVOCADO     |
| 14                       | ILDA RIBEIRO DA SILVA |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 88

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 714/21 de 04 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

| Matr.  | Nome                                | Cargo                                 | Lotação  |
|--------|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| 2708/1 | Gislaine Barbosa da Silva Montanari | ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos | Secretaria Municipal de Educação<br>Escola Municipal Amin José |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

 **LIVRO Nº** 249 **Fls. Nº** 89  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 715/21 de 04 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

| Matr.  | Nome                       | Cargo                                 | Lotação  |
|--------|----------------------------|---------------------------------------|--|
| 2727/1 | Marilha Aparecida de Faria | ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos | Secretaria Municipal de Educação<br>Escola Municipal Amin José |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 90

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 716/21 de 04 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

| Matr.  | Nome                     | Cargo                                 | Lotação   |
|--------|--------------------------|---------------------------------------|---|
| 2706/1 | Cristiane Souza da Silva | ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos | Secretaria Municipal de Educação<br>Centro Municipal de Educação Infantil – Rosinele da Silva |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

 **LIVRO Nº** 249 **Fls. Nº** 91  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 717/21 de 04 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

| Matr.  | Nome                                      | Cargo                                    | Lotação  |
|--------|---|--|--|
| 2705/1 | Jenifer Katiuce Tinelli<br>Ferreira Dutra | ASA I – Auxiliar de<br>Serviços Diversos | Secretaria Municipal de Educação<br>Escola Municipal Amin José |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 192

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 718/21 de 04 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

| Matr.  | Nome                  | Cargo                                 | Lotação  |
|--------|-----------------------|---------------------------------------|--|
| 2720/1 | Beatriz Cardoso Alves | ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos | Secretaria Municipal de Educação<br>Centro Municipal de Educação Infantil – Juracy Lucas |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

 **LIVRO Nº 249** **Fls. Nº 93**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 719/21 de 04 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

| Matr.  | Nome                  | Cargo                                 | Lotação  |
|--------|-----------------------|---------------------------------------|--|
| 2268/3 | Mikelelen Silva Matos | ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos | Secretaria Municipal de Educação<br>Escola Municipal Antônio Paulino |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº

94

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 720/21 de 04 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Ilda Ribeiro da Silva**, Assistente de Apoio Escolar - Agente de Merenda, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício da função no CMEI – Rosinele da Silva.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de junho de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº

95

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 721/21 de 04 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

| Mat.   | Nome                             | Prazo (dias) | Início     | Término    |
|--------|----------------------------------|--------------|------------|------------|
| 1957/1 | Adriana Candida Rodrigues Cotrim | 07           | 04/08/2021 | 10/08/2021 |
| 132/1  | Ildais Valim Franco Maia         | 08           | 28/07/2021 | 04/08/2021 |
| 1973/1 | Luiza Souza Arantes              | 08           | 27/07/2021 | 03/08/2021 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

 **LIVRO Nº** 249 **Fls. Nº** 96  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 722/21 de 04 de agosto de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

| Matr. | Nome                    | Cargo                                 | Lotação  |
|-------|-------------------------|---------------------------------------|--|
| 106/1 | Rosicler Ramos da Silva | ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos | Secretaria Municipal de Educação<br>Centro Municipal de Educação Infantil – Prefeito João Albino Cardoso |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

EXTRATO DO 006 TERMO COLABORAÇÃO/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO - Nº006/2021

CONCEDENTE – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 305/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 091/2021**

**PARECER: Nº 159/2021**

CONVENIENTE - **LAR DOS IDOSOS E ASSISTENCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO**

|                   |   |
|-------------------|---|
| 40                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |
| 40.102            | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |
| 08.244.0013.2.041 | APOIO AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A COMUNIDADE |
| 3.3.50.43         | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                    |

OBJETO: Mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO , Fica firmado repasse financeiro para o custeio das despesas mensais do LAR DOS IDOSOS E ASSISTENCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO .Repasse feito pelo FEAS(FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL). INICIO **31/01/2021 A 31/12/2021.VALOR TOTAL DO REPASSE 18.669,00(dezoito mil seiscentos e sessenta e nove reais )**.

DATA – 05/08/2021.

---



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Ademir Antonio Cruvinel

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Elza Assis Cordoni

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Ana Carolina Vendramel

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** David Ferreira de Freitas

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Zé Divino (PSDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Peter Saimon Alves Borges (PDT)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Nelson Gomes (PSD)

**1º SECRETARIO:** Sumara Ferreira Leal (PDT)

**2º SECRETARIO:** Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

#### VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)